



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG  
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-6444  
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000  
E-mail:[camaramunicipaldores@gmail.com](mailto:camaramunicipaldores@gmail.com)  
Site: [www.doresdoindaia.mg.leg.br](http://www.doresdoindaia.mg.leg.br)

## **PROJETO DE LEI Nº. 42/2026 DE 06 DE MAIO DE 2.026.**

### **"ALTERA A EMENDA IMPOSITIVA Nº 001 CONSTANTES NA LEI Nº 3.232, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.026.**

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Esta lei dá nova redação a Emenda Impositiva nº 01 constante no anexo das Emendas Impositivas da Lei nº 3232/2026.

**Art. 2º.** O item 13 da Emenda Impositiva nº 01 de autoria do vereador Wilton de Oliveira Silva passa a vigorar com a seguinte redação :

13) Acrescentar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à dotação orçamentária 02.04.01.13.392.0005.2012 - 3.3.50.41, na fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, ficha 86 Contribuições, da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo – para custeio das atividades do Sindicato dos Produtores Rurais de Dores do Indaiá, inscrito no CNPJ nº 20.901.070/0001-28.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Dores do Indaiá, 02 de fevereiro de 2.026.

**WILTON DE OLIVEIRA SILVA  
VEREADOR- PDT**



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG  
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-6444  
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000  
E-mail:[camaramunicipaldores@gmail.com](mailto:camaramunicipaldores@gmail.com)  
Site: [www.doresdoindaia.mg.leg.br](http://www.doresdoindaia.mg.leg.br)

## **JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a adequação da redação da Emenda Impositiva nº 01, constante do Anexo de Emendas Impositivas da Lei Municipal nº 3.232/2026, especificamente quanto ao item 13, de autoria do Vereador Wilton de Oliveira Silva, objetivando assegurar que os recursos públicos destinados ao Sindicato dos Produtores Rurais sejam aplicados de forma mais eficiente, útil e compatível com as necessidades atuais da entidade beneficiada.

A presente alteração decorre de solicitação formal apresentada pela própria diretoria da instituição, que procurou este Vereador para informar que a finalidade originalmente prevista para aplicação dos recursos — voltada à construção de palco — deixou de representar a principal demanda da entidade no presente momento, sobretudo diante das necessidades mais urgentes relacionadas à manutenção, estruturação e continuidade de suas atividades institucionais em benefício dos produtores rurais e da coletividade atendida.

Nesse contexto, a proposta busca apenas readequar a destinação específica da emenda parlamentar impositiva, sem qualquer alteração do valor originalmente aprovado, preservando-se integralmente o montante destinado à entidade. A medida visa conferir maior racionalidade administrativa e efetividade à aplicação dos recursos públicos, permitindo que sejam direcionados para ações e investimentos considerados prioritários pela própria instituição beneficiária.

Importante destacar que a alteração pretendida observa os princípios constitucionais da eficiência, razoabilidade, economicidade e interesse



15 de Setembro de 1.882

CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG  
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-6444  
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000  
E-mail:[camaramunicipaldores@gmail.com](mailto:camaramunicipaldores@gmail.com)  
Site: [www.doresdoindaia.mg.leg.br](http://www.doresdoindaia.mg.leg.br)

público, garantindo que a execução da emenda impositiva atenda efetivamente às

demandas reais da entidade e produza resultados concretos em favor da comunidade rural do Município.

Além disso, a presente adequação fortalece o papel institucional do Sindicato dos Produtores Rurais, entidade de relevante interesse social, que exerce importante atuação no apoio, orientação e desenvolvimento das atividades agropecuárias locais, contribuindo diretamente para o fortalecimento da economia do município e para a valorização do homem do campo.

Trata-se, portanto, de medida legítima, responsável e plenamente justificável sob os aspectos administrativo, social e legal, uma vez que busca assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, em consonância com as necessidades atuais da instituição beneficiada e com os interesses da população.

Diante do exposto, considerando a relevância da alteração proposta, a necessidade de adequação da destinação dos recursos à realidade da entidade beneficiada e o compromisso desta Casa Legislativa com a boa gestão dos recursos públicos, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiando em sua aprovação por se tratar de matéria de evidente interesse público e relevante alcance social.

Câmara Municipal de Dores do Indaia 06 de maio de 2.026.

Documento assinado digitalmente

gov.br

WILTON DE OLIVEIRA SILVA

Data: 06/05/2026 10:25:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**WILTON DE OLIVEIRA SILVA**  
**VEREADOR- PDT**



*Recuz*